



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.052/2022, de 22 de março de 2022.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA, 22/03/22

ADM

“Institui o Prêmio “Professor de Práticas Inovadoras” aos professores da rede municipal, estadual, conveniada ou particular de ensino de Silvânia e dá outras providências”.

O Prefeito de Silvânia/Go, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a premiação ‘Professor de Práticas Inovadoras’, para agradecer os professores da rede pública/conveniada/particular de ensino por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos apresentados/executados na educação no Município de Silvânia.

Parágrafo único - Poderão participar da premiação os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º - A premiação será direcionada aos professores em exercício, que deverão se inscrever apresentando um único projeto, independentemente da disciplina que leciona.

Parágrafo único - Os trabalhos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o regulamento que será divulgado pela Prefeitura de Silvânia.

Art. 3º - O “Professor de Práticas Inovadoras”, para efeito desta Lei, receberá Certificado de Mérito Educacional, por seu projeto destaque, sendo uma premiação para o Professor da Educação Infantil, uma premiação para o Professor do Ensino Fundamental e uma premiação para o professor do Ensino Médio.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Técnica composta por 3 (três) pessoas, que encaminhará à Comissão Julgadora os 20 (vinte) melhores projetos, dos quais serão selecionados no máximo 04 (quatro) projetos para disputar a premiação.

Art. 5º - A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal, no mês de outubro, com data a ser definida conforme disponibilidade.

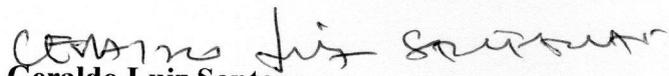


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 6º - Além do certificado, poderá ser oferecido outra premiação, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 22 dias do mês de março de 2022.


Geraldo Luiz Santana
Prefeito Municipal